



**LEI Nº. 4.264 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 28 (vinte oito) professores, até o dia 30 de dezembro de 2021 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de 28 (vinte oito) Professores para atender a rede municipal de ensino, até o dia 30 de dezembro de 2021, conforme segue:

- I – 04 (quatro) Vagas – Professores de Educação Física (20h);
- II – 01 (um) Vaga - Professor de Agroindústria (20h);
- III – 02 (dois) Vagas – Professores de Anos Iniciais (20h);
- IV – 21 (vinte e um) Vagas – Professores de Educação Infantil (20h)

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores, Lei nº 3.670/2015 e Lei do Plano de Carreira do Magistério, Lei 2.550/10, estando amparadas pela CF, no seu art. 37, na Lei Orgânica do Município no seu art. 91. Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital de Abertura nº 3067/2021 e Edital de Classificação Final nº 3072/2021.

**Art. 3º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

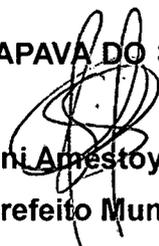
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

26/08/21

Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal